



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 04/2020
Decisão : 120/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.6.11.2.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900023841/2017
Interessado : I Pereira da Silva Produções e Serviços Ltda – ME

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pela manutenção do Auto de Infração 9900023841/2017, e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 04ª, realizada no dia 17 de março de 2021 e, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900023841/2017, sob a relatoria do conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção do auto de infração, e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que o Auto de Infração nº 9900023841/2017 foi lavrado em 18/09/2017, em desfavor da Empresa I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à prestação de serviço de “montagem de gerador e banheiros químicos”;* Considerando a defesa apresentada: “*Segue anexo Art de nº PE20170203556, referente ao evento no município de Betânia em que a Empresa I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, foi notificado pela não emissão da art, para regularização da referida.*”; Considerando que a ART Nº PE20170203556 foi registrada em 01/11/2017, posteriormente à lavratura do auto; Considerando o objeto do contrato fiscalizado: Cláusula Primeira - do Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para locação de estrutura como geradores de energia e banheiros químicos para as festividades tradicionais de Santo Antônio, no período de 01 a 13 de junho neste município, de acordo com a quantidade e preços homologados; Considerando o descrito na ART nº PE20170203556: “*Montagem e Instalação e Gerador e Energia de 180 Kva e banheiros químicos, para as festividades de setembro da Vila São Caetano, nos dias 21 Á 29 de setembro de 2017, no Município de Betânia - PE, em praça pública.*”; Considerando, desta forma, que a referida ART não corresponde ao registro do contrato fiscalizado; Entendemos que Auto de Infração nº 9900023841/2017 é procedente. Ressaltamos, ainda, que a ART Nº PE20170203556, registrada posteriormente à lavratura do auto, apresentada na defesa, não corresponde ao registro do contrato fiscalizado. Diante do exposto, somos de parecer, onde sugerimos a manutenção da multa aplicada, com suas devidas correções monetárias pertinentes.” **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, acima referenciado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE